

Julgado:

ÓRGÃO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Patrick Hernands Santana Ribeiro (Presidente do TJD/FFMS)
- Dr. Marcelo Carriel Honório (Vice-Presidente do TJD/FFMS)
- Dra. Celina de Mello e Dantas Guimarães
- Dr. Leonardo Ortiz
- Dra. Valessa Silverio
- Dr. Munir Jabbar
- Dr. Thiago Marsiglia

A sessão de julgamento realizada no dia **21 de julho de 2023** teve início às 18h, sendo **presidida** pelo Dr. Patrick Hernands Santana Ribeiro (Presidente do TJD/FFMS), com a participação do **Procurador-Geral** Dr. Adilson Viegas de Freitas Junior.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foi julgado os processos que seguem:

PROCESSO N. 014/2023

Jogo n. 45: Costa Rica / MS X Aquidauanense / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 02 de abril de 2023

Relator: Dra. Valessa Silverio

Denunciados:

- Luiz Borges Do Espírito Santo, atleta da equipe do Costa Rica / MS, na tipicidade do art. 254, § 1º, inciso II, do CBJD.
- Paulo Henrique De Melo Salmázio, árbitro da partida, na tipicidade do art. 266, segunda figura, do CBJD.

Resultado: A defesa do árbitro Paulo Henrique De Melo Salmázio solicitou que o processo fosse retirado de pauta e julgado em sessão posterior devido ao denunciado não poder comparecer na data prevista.

A relatora abriu votação ao pleno e por maioria (4x3) atendeu o pedido da defesa.

PROCESSO N. 017/2023

Jogo n. 39: Ivinhema F.C X Novo F.C

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 19 de março de 2023

Relator: Dr. Leonardo Ortiz

Recorrente: Operário Atlético Clube

Denunciados:

- Novo Futebol Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 214, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Resultado: Após abertura da sessão, foi realizado a leitura do relatório, seguido pela manifestação da Procuradoria Geral, que se posicionou pelo não provimento do recurso. Em seguida, foi concedida a palavra à defesa do Operário A.C., ora recorrente, para realizar a sustentação oral.

Adiante, o Novo F.C. também realizou sua sustentação oral e levantou um pedido em sede preliminar, alegando a falta de legitimidade do Operário A.C. para recorrer.

Após a sustentação oral de todas as partes interessadas, foi votado o pedido preliminar apresentado e rejeitado por unanimidade.

Por fim, o recurso foi conhecido e, por unanimidade, não provido, mantendo-se intacta a decisão da Comissão Disciplinar. A qual condenou o Novo Futebol Clube **à perda de 4 (quatro pontos) e aplicou uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

PROCESSO N. 019/2023

Jogo n. 44: Novo F.C / MS X Operário F.C / MS

Jogo n. 48: Operário F.C / MS X Novo F.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizados em: 25 de março de 2023 e 02 de abril de 2023

Relator: Dr. Leonardo Ortiz

Recorrente: Operário Atlético Clube

Denunciados:

- Novo Futebol Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 214, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Resultado: Após abertura da sessão, foi realizado a leitura do relatório, seguido pela manifestação da Procuradoria Geral, que se posicionou pelo provimento do recurso. Em seguida, foi concedida a palavra à defesa do Operário A.C., ora recorrente, para realizar a sustentação oral.

Adiante, o Novo F.C. também realizou sua sustentação oral e levantou um pedido em sede preliminar, alegando a falta de legitimidade do Operário A.C. para recorrer.

Após a sustentação oral de todas as partes interessadas, foi votado o pedido preliminar apresentado e rejeitado por unanimidade.

Por fim, o recurso foi conhecido e, por maioria (4x3), não provido, vencendo o voto do relator e mantendo-se intacta a decisão da Comissão Disciplinar. A qual condenou o Novo

Futebol Clube à perda de 9 (nove) pontos descontados apenas da segunda fase da competição, e à aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Campo Grande/MS, 24 de julho de 2023

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS